

---

**DOCUMENTO DESCRITIVO DO CONTRATO 001/2025**

## **I - INTRODUÇÃO:**

Este Documento Descritivo da Contratualização tem como objetivo estabelecer diretrizes, metas e parâmetros para a execução dos serviços hospitalares prestados pelo Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (HNSA), em conformidade com a legislação vigente e as Portarias GM/MS nº 3.492/2024 e nº 3.636/2024.

O presente instrumento define a finalidade da contratualização, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população usuária do SUS no município de Três Lagoas/MS, em caráter complementar.

## **II - ELEMENTOS DO DOCUMENTO DESCRITIVO:**

O Documento Descritivo abrange os seguintes elementos essenciais:

- 1 - Definição detalhada das ações e serviços de saúde a serem prestados pelo hospital, abrangendo as áreas de assistência, gestão e ensino;
- 2 - Estabelecimento de metas físicas com a especificação quantitativa dos serviços e ações contratualizados;
- 3 - Definição de metas qualitativas para os serviços e ações pactuados;
- 4 - Estabelecimento de indicadores para avaliação do cumprimento de metas e desempenho assistencial;
- 5 - Descrição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos necessários à execução do Documento Descritivo da contratualização;
- 6 - Especificação dos recursos financeiros envolvidos, bem como suas respectivas fontes de financiamento.

## **III - VALIDADE E ALTERAÇÕES:**

O Documento Descritivo da Contratualização integra o presente instrumento, possuindo validade máxima de 12 (doze) meses, admitida a renovação por igual período, mediante manifestação expressa das partes.

Qualquer alteração em seu conteúdo dependerá de acordo formal entre o Município de Três Lagoas/MS, a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, observando-se, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

I – Capacidade instalada do Hospital e de seus prestadores, em consonância com a legislação vigente e os recursos técnicos e humanos disponíveis;

II – Cobertura assistencial de média e alta complexidade, compreendendo internações eletivas e de urgência;

III – Atendimento ambulatorial, incluindo procedimentos eletivos e de urgência/emergência;

IV – Diretrizes e regulamentações emanadas do Ministério da Saúde, do Estado e do Município;

V – Disponibilidade orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde – SUS, em seus três níveis de gestão.

O acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços observarão os critérios definidos pelo Ministério da Saúde, em especial o Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria GM/MS nº 529/2013) e a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP (Portaria GM/MS nº 3.390/2013), incluindo a Política Nacional de Atenção às Urgências e a Rede Alyne.,

#### **IV- PARÂMETROS PARA EXECUÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO:**

O presente instrumento tem como objetivo auxiliar no cumprimento do contrato administrativo, onde serão relacionadas descrição estrutural e capacidade das instalações hospitalares, sendo necessária a análise de infraestrutura tecnológica, habilitações concedidas pelo Ministério da Saúde, a inserção do hospital nas redes assistenciais do SUS.

A identificação e caracterização do Hospital abrangem a descrição detalhada dos serviços oferecidos, sua capacidade instalada e a disponibilidade de equipamentos e profissionais indispensáveis à prestação de assistência integral à saúde. O Hospital conta com infraestrutura adequada para o

atendimento de diferentes níveis de complexidade, dispondo de unidades assistenciais estruturadas e equipadas para garantir a continuidade e a integralidade do cuidado.

Dessa forma, busca-se assegurar que a contratualização ocorra de maneira alinhada às diretrizes do SUS, garantindo a oferta adequada de serviços à população e o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos pelas normativas aplicáveis.

## **1 - DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA:**

A adequada prestação de serviços hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) exige que o prestador contratualizado disponha de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos compatível com as demandas assistenciais da população. Nesse contexto, considerando a série histórica de atendimentos e a atual capacidade instalada da instituição, que totaliza 182 leitos, destaca-se que, para compor o componente das portas de entrada hospitalares de urgência, o hospital deve possuir no mínimo 100 leitos devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme estabelece a Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, Capítulo II, Artigo 6º, inciso III.

Atualmente, o hospital possui 57 leitos habilitados pelo Ministério da Saúde, além de 64 leitos distribuídos entre as unidades de cirurgia, obstetrícia e pediatria, e 30 leitos provenientes da compra complementar de serviços, totalizando a capacidade instalada acima mencionada.

Os leitos são distribuídos entre as principais especialidades médicas, contemplando as áreas de clínica médica, cirúrgica, pediátrica e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Além da disponibilidade de leitos, a estrutura hospitalar deve garantir a oferta de serviços essenciais para a assistência integral à saúde dos pacientes, incluindo:

- Atendimento de urgência e emergência: funcionamento contínuo do Pronto-Socorro e das unidades hospitalares destinadas a esse tipo de atendimento;
- Procedimentos cirúrgicos contratualizados: disponibilidade de equipe médica qualificada e infraestrutura adequada para a realização de cirurgias pactuadas;
- Serviços especializados em nefrologia: atendimento em diálise, em conformidade com a Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018;
- Diagnóstico por imagem: acesso a exames de tomografia, além de serviços de diagnóstico por radiação ionizante (exceto tomografia);
- Exames complementares: realização de exames gráficos, como eletrocardiograma (ECG) e além de métodos ópticos, como endoscopia;

- Atendimento multidisciplinar: atuação de profissionais de enfermagem, nutrição e outras áreas da saúde, garantindo assistência integrada ao paciente;
- Outras atividades de atenção à saúde humana, conforme demanda e regulamentação aplicável.

Para assegurar a correta execução dos serviços, a instituição hospitalar deverá operar utilizando sua infraestrutura cadastrada oficialmente, conforme registros na plataforma digital do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pactuada nesse instrumento. Nesse sistema, encontram-se discriminações entre serviços prestados ao SUS contratualizados e os serviços voltados à iniciativa privada, visto que o hospital atende ambas as modalidades.

Ademais, em conformidade com as obrigações contratuais, qualquer alteração na estrutura hospitalar deverá ser devidamente registrada e atualizada no CNES. Sugestão de texto: Para tanto, deverá ser encaminhado ofício à Secretaria de Saúde, que terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para devolutiva em relação a atualização solicitada e atualização do sistema.

A descrição da estrutura física se encontra no Anexo I deste Documento.

## **2 DAS HABILITAÇÕES DO HOSPITAL CONTRATUALIZADO E SUA INSERÇÃO NAS REDE TEMÁTICAS DO SUS:**

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as instituições hospitalares que desejam oferecer serviços especializados de média e alta complexidade devem atender a requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Apenas os hospitais que comprovam infraestrutura adequada, equipe profissional capacitada e conformidade com as normativas vigentes podem obter as habilitações necessárias para a execução desses serviços.

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (HNSA) preenche tais critérios e, por isso, detém habilitações que o qualificam para atuar em diversas áreas estratégicas da assistência à saúde.

As habilitações concedidas ao hospital atestam sua capacidade técnica de execução dos serviços e a adequação às diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo atendimento qualificado à população usuária do SUS. Para manter essas certificações, o HNSA deve seguir rigorosamente os padrões exigidos e atualizar sua estrutura sempre que necessário, conforme as normativas vigentes.

Além das habilitações, a instituição hospitalar está integrada às Redes de Atenção à Saúde, que são arranjos organizacionais de ações e serviços de saúde destinados a integrar diferentes assistências e

especialidades. O objetivo dessas redes é oferecer um atendimento mais eficiente e centrado no paciente, no âmbito hospitalar.

**a) UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA:**

A Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia é concedida a instituições que possuem infraestrutura especializada para o atendimento a pacientes com Doença Renal Crônica (DRC). A habilitação segue os critérios da Portaria nº 1.675/2018, e nº 6/GM/MS, de 2017. O HNSA está autorizado a realizar procedimentos de hemodiálise, conforme a tabela SIGTAP, mas não realiza transplante renal.

A Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no SUS é regulamentada pela Portaria de Consolidação nº 3 – Anexo IV – Capítulo III, de 03 de outubro de 2017. Esta portaria estabelece as diretrizes para o cuidado integral e qualificado ao paciente com DRC, em diferentes níveis de complexidade.

Os procedimentos dessa linha assistencial são classificados como ambulatoriais de média e alta complexidade, com financiamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação (FAEC), sendo custeados integralmente, com possibilidade de cofinanciamento estadual e municipal. Os recursos são distribuídos conforme a codificação dos procedimentos na Tabela SIGTAP.

A assistência ao paciente com Doença Renal Crônica dentro da rede hospitalar inclui:

- Atendimento de urgência e emergência para pacientes com complicações renais agudas;
- Internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico (acesso vascular para fístula arteriovenosa e cateter venoso central), de acordo com a complexidade do hospital;
- Sessões de hemodiálise, conforme os códigos estabelecidos na Tabela SIGTAP.

A estrutura de diálise tem como objetivo principal garantir condições adequadas para a realização segura, contínua e eficaz do tratamento substitutivo da função renal em pacientes com Doença Renal Crônica (DRC)

**b) PORTA DE ENTRADA - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE):**

No contexto da RUE as Portarias GM/MS nº 1.600/2011 e nº 2.395/2011, que regulamentam o seu funcionamento, as Portas de Entrada Hospitalares de Urgência são serviços implantados em unidades hospitalares estratégicas, com a finalidade de oferecer atendimento ininterrupto às demandas

espontâneas e referenciadas nas áreas de urgência clínica, cirúrgica e/ou traumatológica. Estes serviços são regulamentados pela Portaria MS/GM nº 2.395/2011, que define os critérios específicos para a organização da assistência hospitalar emergencial.

De acordo com o Art. 5º dessa Portaria, as Portas de Entrada Hospitalares de Urgência são definidas como serviços disponíveis em unidades hospitalares para prestar atendimento contínuo ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas nas áreas de urgências clínicas, cirúrgicas e/ou traumatológicas.

A Portaria também esclarece os seguintes pontos:

- Atendimento ininterrupto é aquele que funciona nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana.
- As Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, objeto desta Portaria, devem estar instaladas em unidades hospitalares estratégicas para a rede de atenção às urgências.
- 3º As Portas de Entrada Hospitalares de Urgência de atendimento exclusivo de obstetrícia e psiquiatria não estão incluídas no conjunto de Portas de Entrada Hospitalares de Urgência previstas nesta Portaria.

A principal finalidade da Porta de Entrada Hospitalar de Urgência é organizar e integrar o atendimento de urgência e emergência dentro da rede hospitalar, funcionando como retaguarda para outros serviços de menor complexidade e garantindo a continuidade da assistência.

#### **c) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI):**

A Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto do Hospital Auxiliadora é habilitada pelo Ministério da Saúde, conforme os critérios estabelecidos na Portaria nº 895/2017, oferecendo atendimento especializado a pacientes em estado crítico ou potencialmente graves. Conta com equipe multidisciplinar altamente capacitada, disponível 24 horas por dia, composta por médicos intensivistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais, garantindo assistência integral e humanizada.

#### **d) LEITOS DE RETAGUARDA:**

Os leitos de retaguarda têm como objetivo fornecer suporte à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e a outras redes temáticas do SUS, garantindo que:

Pacientes que já não necessitam de atendimento de urgência continuem recebendo cuidados clínicos adequados;

- Haja fluxo contínuo de pacientes, evitando a ocupação prolongada de leitos de alta complexidade;
- A transição entre hospital, atenção domiciliar ou atenção ambulatorial seja segura e organizada.

A habilitação de Leitos de Retaguarda segue critérios específicos conforme art. 14 Portaria 2395/2011, incluindo:

- Taxa mínima de ocupação de 85%;
- Garantia da realização de exames diagnósticos e procedimentos terapêuticos necessários;
- Regulação integral pelas Centrais de Regulação de Leitos.

A habilitação do HNSA para Leitos de Retaguarda foi concedida pela Portaria GM-MS nº 3.587/2020.

**e) UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS (UCP):**

Os leitos de cuidados prolongados são unidades hospitalares destinadas a pacientes que não necessitam mais de atenção intensiva ou de urgência imediata, mas que ainda precisam de monitoramento contínuo, cuidados clínicos e apoio multiprofissional por um período prolongado. Os critérios para admissão na UCP seguem as diretrizes da Portaria GM nº 2.809/2012 e envolvem internações de até 90 dias para pacientes elegíveis. O HNSA conta com 20 leitos para essa finalidade, sendo essa habilitação concedida pela Portaria nº 1.952/ de 22 de julho 2019.

**f) CENTRO DE TRAUMA TIPO I:**

O Centro de Trauma Tipo I é um estabelecimento hospitalar que desempenha o papel de referência para atendimento ao paciente traumatizado e identifica-se como Hospital Geral, seguindo as tipologias das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência de que trata a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011.

A organização dos Centros de Trauma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) está regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.366/2013, que define diretrizes para os estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).

O Centro de Trauma Tipo I tem como finalidade oferecer assistência integral às vítimas de trauma, com foco no atendimento de casos de média complexidade. Para isso, o hospital deve atender aos seguintes requisitos:

- Dispor de equipe específica na Porta de Entrada Hospitalar de Urgência para atendimento às vítimas de trauma de média complexidade, atuando em regime de plantão 24 horas, composta pelos seguintes profissionais:
  - Médico clínico geral;
  - Pediatra (quando o hospital for referência em atendimento pediátrico);
  - Ortopedista;
  - Cirurgião geral;
  - Anestesiologista com atuação no centro cirúrgico;
  - Enfermeiros;
  - Técnicos de enfermagem;
  - Equipe capacitada para o manejo de pacientes críticos.
- Possuir equipe suficiente para realização de cirurgias dos casos de trauma que são de competência desse hospital e que não comprometa o atendimento da Porta de Entrada Hospitalar de Urgência;
- Garantir atendimento de urgência ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;

A habilitação do hospital como Centro de Trauma Tipo I é formalizada por meio da Portaria nº 551/2015, que reconhece oficialmente sua estrutura e capacidade para prestar esse tipo de assistência especializada dentro da RUE.

**g) CENTRO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC) TIPO I:**

Integrado à Rede de Urgência e Emergência (RUE), o Centro de Atendimento ao Paciente com Acidente Vascular Cerebral (AVC) Tipo I do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (HNSA) atua como referência regional no tratamento emergencial dessa condição. Para a manutenção de sua habilitação, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria nº 665 de 12 de abril de 2012, do Ministério da Saúde,

a instituição contratualizada deve garantir, de forma permanente, a estrutura física, tecnológica e de recursos humanos necessária para a prestação de assistência integral aos pacientes com AVC isquêmico.

O hospital deve ainda manter protocolos clínicos específicos e atualizados para o atendimento ao AVC, assegurar a implementação de fluxos assistenciais e realizar o monitoramento contínuo por meio de indicadores de desempenho e qualidade, conforme diretrizes da Linha de Cuidado ao AVC da RUE.

Para manter essa habilitação, o hospital deve obrigatoriamente:

- Oferecer atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- realizar exame de tomografia computadorizada de crânio nas vinte e quatro horas do dia;
- Dispor de equipe de urgência capacitada, composta por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- Ser coordenado por neurologista com título reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou residência médica em Neurologia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Disponibilizar protocolos clínicos e assistenciais escritos

A habilitação do HNSA como Centro de Atendimento ao AVC Tipo I foi formalizada pela Portaria nº 550 de 29 de junho de 2015. O não cumprimento das exigências poderá implicar na suspensão da habilitação e dos repasses financeiros correspondentes, conforme regulamentação vigente no âmbito do SUS.

#### **h) UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL:**

Essa unidade hospitalar deve garantir assistência nutricional efetiva, de forma a prevenir e tratar a desnutrição intra-hospitalar, buscando promover o cuidado integral, seguro e efetivo para o paciente, além da eficiência na gestão e contribuir para a capacitação dos profissionais envolvidos.

Objetivos da EMTN

- Garantir adequação nutricional de pacientes hospitalizados;
- Reduzir complicações clínicas relacionadas à desnutrição;
- Contribuir para recuperação pós-cirúrgica, cicatrização e imunidade;
- Padronizar protocolos e boas práticas de nutrição enteral e parenteral;
- Integrar o cuidado nutricional à assistência multiprofissional hospitalar.

#### Base Legal e Normativa

- Portaria GM/MS nº 413/2023 – Habilitação de serviços de alta complexidade em terapia nutricional;
- Resolução RDC ANVISA nº 63/2000 – Boas práticas em serviços de terapia nutricional;
- CFN – Conselhos Regionais – Diretrizes para atuação do nutricionista na terapia nutricional hospitalar.

A EMTN é responsável por planejar, administrar e monitorar a terapia nutricional de pacientes que não conseguem se alimentar normalmente, garantindo qualidade, segurança e continuidade do cuidado, integrando a nutrição à assistência hospitalar multiprofissional.

A habilitação foi concedida ao HNSA pela Portaria nº 413 de 28 de março de 2023.

#### **i) UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON):**

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (HNSA) é habilitado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) por meio da Portaria nº 149 de 20 de fevereiro de 2013. Essa habilitação assegura que a instituição está apta a oferecer assistência especializada no diagnóstico e tratamento do câncer, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **- ESTRUTURA E ESPECIALIDADES OBRIGATÓRIAS:**

Para manter sua habilitação como UNACON, o hospital deve dispor, no mínimo, das seguintes especialidades médicas de acordo com a Cirurgia Geral;

- Cirurgia do aparelho digestivo;
- Coloproctologia;
- Ginecologia
- Mastologia;
- Urologia;
- Oncologia Clínica
- Cuidados Paliativos

Além dessas especialidades, o hospital deve contar com uma equipe multiprofissional e multidisciplinar, com atuação em regime ambulatorial, de internação, de rotina e de urgência, nas seguintes áreas:

- Psicologia clínica;
- Serviço social;
- Nutrição;
- Farmácia;
- Atenção a ostomizados;
- Terapia Renal Substitutiva.

#### **- RESPONSABILIDADES E OFERTAS DE SERVIÇOS:**

É importante destacar que a habilitação em alta complexidade oncológica não transforma o hospital em uma instituição exclusivamente especializada em oncologia, nem o exime da prestação de outros serviços de saúde no âmbito do SUS, incluindo atendimentos diagnósticos e terapêuticos não oncológicos.

De acordo com a Portaria SAES/MS nº 688/2023 os hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia podem ofertar serviços gerais e especializados indicados para o diagnóstico diferencial e definitivo, bem como para o tratamento do câncer, por meio de:

I - Serviços próprios, necessariamente disponibilizados na própria instituição, mesmo que em diferentes endereços; e

II - Serviços terceirizados, disponibilizados na própria instituição ou em estabelecimento de saúde da mesma região de saúde, devidamente contratados pelo hospital.

- 

Compete ao estabelecimento de saúde habilitado na alta complexidade em oncologia por meio da Portaria SAES/MS 1399/2019, art. 23:

I - Compor a Rede de Atenção à Saúde, sob a regulação dos respectivos gestores municipal e estadual ou distrital, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, no que se refere aos diagnósticos diferencial e definitivo de câncer, ao tratamento, à reabilitação, ao pronto atendimento dos próprios doentes e aos cuidados paliativos;

II - Atender a população definida pelos gestores do SUS como de sua responsabilidade para o diagnóstico, tratamento e os demais cuidados dos pacientes com câncer, sob regulação do respectivo gestor do SUS;

III - Prover os exames indicados para o diagnóstico diferencial e definitivo do câncer, bem como para o estadiamento e acompanhamento dos pacientes cadastrados no hospital sendo eles: (Portaria nº 688 de 28 de agosto de 2023/SAES/MS)

- Radiologia geral;
- Mamografia
- Ultrassonografia com Doppler
- Tomografia computadorizada
- Ressonância magnética
- Medicina nuclear

A estrutura e os serviços oferecidos pelo HNSA garantem atendimento integral e qualificado aos pacientes oncológicos, promovendo um cuidado contínuo e alinhado às diretrizes do SUS.

Aliado aos serviços acima descritos, caberá ao nosocômio executar os procedimentos de média e alta complexidade pactuado nesse instrumento,

- 30 Coletas de Material
- 100 mamografias/mês;
- 8 Esofagogastroduodenofibroscopia/mês;
- 6 Broncoscopia/mês;
- 8 Colonoscopia/mês;
- 6 Videolaparoscopia/mês;
- 6 Laringoscopia/mês;
- 3 Histeroscopia Cirúrgica/mês;
- 20 Fornecimento de Medicação Opioide para pacientes/mês;
- 120 Diagnóstico por Tomografia/mês;
- 5 Densitometria Óssea/mês;
- 10 Cintilografia/mês;
- 1 Ressonância Magnética
- 60 Quimioterapia/mês;

**j) SERVIÇOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA:**

1. Hospital Amigo da Criança – Certificado pelo Ministério da Saúde e pelo UNICEF, o HNSA promove práticas que incentivam o aleitamento materno e asseguram um atendimento humanizado e qualificado para gestantes, puérperas e recém-nascidos, seguindo os princípios da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC).

2. Procedimentos de Planejamento Familiar Laqueadura e Vasectomia – O hospital realiza procedimentos cirúrgicos de contracepção definitiva, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação vigente e garantindo assistência qualificada a pacientes que optam por métodos irreversíveis de planejamento familiar.
3. **REDE ALYNE (Componente Parto e Nascimento):** A Rede Alyne foi instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada durante a gravidez, o parto e o puerpério. Além disso, visa garantir à criança o direito a um nascimento seguro, bem como ao seu crescimento e desenvolvimento saudáveis.

A Rede Alyne deve ser organizada de maneira a possibilitar a oferta contínua de cuidados à saúde materna e infantil para a população de uma determinada região, por meio da articulação dos diversos pontos de atenção à saúde, do sistema de apoio, do sistema logístico e da governança da rede de atenção à saúde.

Com o intuito de garantir a continuidade do cuidado à paciente e a atenção integral aos aspectos relacionados ao parto e nascimento, foram implementados serviços especializados, como a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal), a Unidade de Cuidados Intermediários (UCINCo) e leitos destinados a gestação de alto risco, conforme delineado abaixo:

- **Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal)** – Com oferta de 10 leitos especializados, perfaz uma unidade especializada no cuidado intensivo a recém-nascidos que apresentam condições médicas críticas ou que necessitam de monitoramento e tratamento especializado;
- **Unidade de Cuidados Intermediários (UCINCo)** – Dispondo de 10 leitos especializados, destina-se ao atendimento de recém-nascidos que, embora não necessitem de cuidados intensivos, ainda requerem vigilância constante e suporte médico. Esses recém-nascidos podem apresentar condições como prematuridade leve, baixo peso ao nascer ou problemas de saúde que exigem monitoramento, mas não apresentam risco imediato à vida.
- **Leitos de Gestação de Alto Risco (GAR)** – Com 10 leitos, são unidades específicas que oferecem cuidados especializados para gestantes com condições que podem complicar a evolução da gestação. Entre as condições que justificam a internação em leitos GAR estão:
  - Hipertensão gestacional ou pré-eclâmpsia;

- Diabetes gestacional;
- Gravidez múltipla (gêmeos, trigêmeos, etc.);
- Anemia severa;
- Problemas cardíacos ou respiratórios na mãe;
- Histórico de partos prematuros ou complicações em gestações anteriores.

O objetivo desses serviços especializados é de garantir um acompanhamento rigoroso e intervenções adequadas para minimizar os riscos e promover o melhor desfecho possível tanto para a gestante quanto para o bebê.

#### **V – DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:**

A programação orçamentária do HOSPITAL é estruturada com base em dois componentes financeiros principais:

1. Componente Pré-Fixado: composto por incentivos financeiros (Federal, Estadual e Municipal), com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas.
2. Componente Pós-Fixado: Correspondente aos valores repassados ao HOSPITAL a posteriori, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICIPIO;

O Componente Pré-Fixado é uma parcela dos recursos financeiros provisionados ao HOSPITAL, garantindo previsibilidade orçamentária e possibilitando o planejamento da assistência prestada. Os valores dessa parcela são calculados com base em uma série histórica de produção hospitalar, considerando o desempenho assistencial anterior da instituição. A metodologia estabelece o teto financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), cujo repasse é realizado por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme as diretrizes do Bloco de Financiamento da Atenção à Saúde, regulamentadas pela Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017.

O repasse do Componente Pré-Fixado está condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas.

Mediante o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e considerando a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013 que define os seguintes critérios: (40%) do valor mensal

será vinculado ao cumprimento das metas qualitativas e os outros (60%) ao cumprimento das metas quantitativas.

Se o hospital atingir 80% ou mais das metas quantitativas, ele não precisará devolver valores, mantendo 100% do valor mensal repassado inicialmente. Caso o cumprimento das metas quantitativas seja inferior a 80%, a restituição será calculada com base no percentual de produção alcançado, utilizando-se o valor maior entre o percentual atingido ou o valor da produção, sempre respeitando o teto mensal estabelecido.

Caso necessário realizar a restituição de valores devido ao não cumprimento das metas, o HOSPITAL será notificado, após a reunião da Comissão de Acompanhamento da Contratualização e a devolução deverá ser efetuada por meio da Guia de Recolhimento Municipal (GRM), emitida em nome da instituição, conforme a regulamentação vigente. Os pagamentos realizados pelo Hospital deverão seguir um escalonamento mensal, não podendo ser restituídos mais de uma competência em um único mês, afim de não interferir na parte financeira do HNSA.

**a) METAS QUANTITATIVAS:**

As metas quantitativas referentes ao cumprimento das obrigações contratuais do hospital são indicadores numéricos que estabelecem objetivos específicos a serem atingidos dentro de um período determinado.

A avaliação do alcance dessas metas será baseada na Produção Mensal de Atendimentos, aferida pelo Sistema Municipal de Auditoria, com base nos procedimentos descritos na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), especificamente aqueles classificados como de Média Complexidade, cujos custos são financiados pelo Fundo de Média e Alta Complexidade (MAC).

Para medir o cumprimento das metas, será feita a comparação entre a produção assistencial contratualizada e a produção efetivamente realizada, com o objetivo de avaliar a contratualização do hospital em relação aos serviços prestados. A avaliação considerará os seguintes critérios:

- Período de análise: Aferição trimestral das metas quantitativas;
- Instrumento de verificação: Registros de produção lançados nos sistemas de informação do SUS (SIA/SUS e SIH/SUS), e outras fontes quando necessário.
- Validação da produção: Acompanhamento e aprovação pelo Ministério da Saúde.

A análise sistemática se dará com base nos parâmetros previstos a seguir.

**1) Internações Hospitalares: Serviços de Média Complexidade Hospitalar  
– Financiamento MAC**

Como um dos instrumentos utilizados para aferição do cumprimento das metas quantitativas, a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é um documento essencial para a identificação, registro e controle dos serviços prestados aos pacientes internados sob o regime hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Além de permitir a gestão e monitoramento da assistência hospitalar, a AIH é o instrumento fundamental para a alimentação do Sistema de Informação Hospitalar (SIH-SUS), sendo indispensável para o processamento das internações e o financiamento dos serviços hospitalares.

A AIH tem como principais características:

- Identificação do paciente e dos serviços prestados durante a internação;
- Descrição detalhada dos procedimentos realizados, incluindo os profissionais de saúde envolvidos e os materiais e medicamentos utilizados;
- Registro dos dados administrativos e clínicos necessários ao gerenciamento do SIH-SUS;

<b>QUADRO I – PRODUÇÃO HOSPITALAR</b>		
<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade de internações</b>	
	<b>Meta mensal</b>	<b>Meta anual</b>
<b>Clínica médica</b>	<b>225</b>	<b>2.700</b>
<b>Clínica cirúrgica:</b>		
<u>Urgência e emergência</u> (200/mês; 600/trimestre).	<b>200</b>	<b>2.400</b>
<u>Cirurgias eletivas</u> (65/mês; 195/trimestre):		
Bucomaxilofacial (01) Cirurgia Geral (20) Ginecologia: laqueadura e ginecológica (20) Ortopedia (12) Otorrinolaringologia (02) Urologia (06) Vascular (04)	<b>65</b>	<b>780</b>
<b>Clínica Gineco obstétrica</b>	<b>100</b>	<b>1.200</b>

<b>Clínica Pediátrica</b>	<b>40</b>	<b>480</b>
<b>TOTAL</b>	<b>630</b>	<b>7.560</b>

Os recursos destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas à execução da assistência hospitalar, que ocorre por meio do registro de AIHs, abrange tanto internações eletivas quanto de urgência/emergência, e deverão alcançar uma média de 630 internações/AIHs mensais, conforme detalhado no Quadro I.

Nesse sentido, a produção executada ante os 10 leitos de Gestação de Alto Risco (GAR), os 10 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Convencional (UCINCo), bem como os 10 leitos de Unidade de terapia Intensiva Neonatal (UTI NEO) não será computada junto as metas quantitativas.

É importante destacar que esses leitos são reservados exclusivamente para pacientes do SUS, e sua disponibilidade está condicionada a observância das diretrizes normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Poder Público.

Considerando ainda os procedimentos ortopédicos eletivos e de urgência e emergência estão condicionados a um pré-operatório (consultas realizadas preferencialmente pelo especialista), intra-operatório (procedimento cirúrgico, curativos e insumos) e pós operatórios (avaliação pós-cirúrgica), garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos relacionados ao ato cirúrgico executado.

Os procedimentos pré-cirúrgicos, incluindo exames laboratoriais, eletrocardiograma e formulários relacionados ao planejamento familiar (quando aplicáveis), como o Termo de Consentimento Esclarecido, serão fornecidos pelo Município de Três Lagoas.

Fica ajustado entre as partes que os procedimentos especializados em Bucomaxilofacial, já previstos no objeto contratual, passam a contemplar também a realização de atendimentos odontológicos com necessidade de sedação, destinados a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros pacientes com condições clínicas ou comportamentais que dificultem o manejo em ambiente ambulatorial convencional.

## **2) Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade – financiamento MAC:**

Os procedimentos ambulatoriais de média complexidade realizados no hospital englobam uma categoria de atendimentos que demandam um nível intermediário de cuidados e recursos, sem a necessidade de internação hospitalar, podendo também ser empregados como ferramentas diagnósticas.

Dentro dessa categoria, incluem-se exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de média complexidade, como biópsias, entre outros aqui pactuados nesse instrumento.

Esses procedimentos desempenham um papel fundamental na continuidade do cuidado aos pacientes, além de contribuir para uma gestão mais eficiente e coordenada da saúde.

<b>QUADRO I - MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADO(A)</b>
<b>GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>		
01	COLETA DE MATERIAL	30
02	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	1983
03	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	06
04	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA *inclui mamografia e UNACON	1200
05	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA *inclui ecocardiografia e UNACON	250
09	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	8
11	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE	185
12	DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	48
<b>Sub Total GRUPO 02</b>		<b>3.710</b>
<b>GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS</b>		
01	CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	430
03	TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	112
06	HEMOTERAPIA	23
09	TERAPIAS ESPECIALIZADAS	01
<b>Sub Total GRUPO 03</b>		<b>566</b>
01* inclui consulta médica em atenção especializada, atendimento em urgência e emergência, atendimento em unidade de pronto atendimento, administração de medicamentos		

<b>Sub Total GRUPO 03</b>		
<b>GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</b>		
01	PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE CUTÂNEO E MUCOSA	36
04	CIRURGIA DAS VIAS SUPERIORES,	1
07	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS E ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	1
08	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	10
09	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	1
10	CIRURGIA DA MAMA	1
11	CIRURGIA OBSTÉTRICA	1
14	BUCOMAXILO	1
15	OUTRAS CIRURGIAS	1
16	CIRURGIA EM ONCOLOGIA	1
<b>Sub Total GRUPO 04</b>		<b>54</b>

- **Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade – Por Subgrupo:**

Os procedimentos ambulatoriais de alta complexidade realizados no hospital correspondem a atendimentos e intervenções que exigem elevado nível de tecnologia, especialização e recursos. Esses procedimentos são realizados em ambiente ambulatorial, podendo também ser utilizados como ferramentas diagnósticas. No entanto, eles demandam cuidados mais sofisticados e acompanhamento especializado. Entre os procedimentos dessa categoria, destacam-se cirurgias ambulatoriais de maior complexidade, tratamentos oncológicos, como quimioterapia e hormonioterapia, além de exames diagnósticos avançados, como ressonância magnética e tomografia computadorizada aqui pactuados.

Os pacientes que necessitarem desses exames (UNACON e Externo) serão encaminhados ao Hospital através da Central de Regulação de Consultas, Exames e Cirurgias de Três Lagoas.

Subgrupo/Procedimento	Quantidade de procedimentos				Meta anual
	Meta mensal				
	UNACON	U/E	Externo	Total	
Diagnóstico por Tomografia	120	210	30	<b>360</b>	4.320
Hemoterapia	-	03	-	<b>03</b>	36

Densitometria Óssea	05	-	-	<b>05</b>	60
Ressonância Magnética	1	-	-	<b>01</b>	12
Cintilografia	10	-	-	<b>10</b>	120
Quimioterapia	60	-	-	<b>60</b>	720
<b>TOTAL</b>	196	213	30	<b>439</b>	<b>5.268</b>

**b) METAS QUALITATIVAS:**

As metas qualitativas na avaliação dos serviços prestados no hospital referem-se a indicadores que avaliam aspectos não numéricos da qualidade do atendimento e dos serviços oferecidos. Tais metas são fundamentais para assegurar que o hospital não apenas atenda a um volume adequado de pacientes, mas também forneça cuidados de alta qualidade, com foco nas necessidades dos pacientes e na melhoria contínua dos processos. As metas qualitativas incluem, entre outros aspectos:

1. **Satisfação do paciente:** Avaliada por meio da meta 18, que mensura a experiência do paciente em relação ao atendimento recebido, considerando fatores como empatia, comunicação e conforto.
2. **Qualidade do atendimento:** A análise dos protocolos clínicos e das diretrizes seguidas pelos profissionais de saúde, garantindo que as melhores práticas sejam adotadas. Isso reflete diretamente na redução dos índices de mortalidade, como evidenciado pela meta 12 e pelo núcleo do paciente na meta 21.
3. **Segurança do paciente:** Acompanhamento de eventos adversos, como infecções hospitalares e erros de medicação, e a implementação de medidas corretivas para minimizá-los, como observado nos indicadores de atenção à saúde e nas comissões hospitalares.
4. **Outros aspectos relevantes:** Diversos outros fatores, como o ambiente hospitalar, a comunicação entre equipes e a eficácia dos processos administrativos, que também impactam diretamente a qualidade do atendimento.

As metas qualitativas são essenciais para promover a melhoria contínua dos serviços de saúde, garantindo que o foco esteja na experiência do paciente, na eficácia do tratamento e na criação de um ambiente de cuidado mais seguro e acolhedor.

**Quadro I**

I - ATENÇÃO À SAÚDE

ORD.	INDICADORES	PROPOSTA	FONTE DE INFORMAÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Taxa de Infecção Hospitalar	$\leq 3\%$	Relatório HNSA	(Nº de infecções hospitalares/ nº de saídas) x 100	$\leq 3\% = 3,0$ $>3\% \text{ a } 4\% = 1$ $> 4=0$
2	Taxa de infecção em cesariana	$\leq 5,5\%$	Relatório HNSA	(Nº de infecções em cesarianas/total de cesarianas) x 100	Sim=3,5 Não=0
3	Taxa de Reabordagem Cirúrgica	$\leq 5\%$	Relatório HNSA	(Nº Reabordagens cirúrgicas identificadas/total de cirurgias) x 100	$\leq 5\% = 3,5$ $> 5\% = 0$
4	Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica	$\leq 13/1000$	Relatório HNSA	(Nº de casos de PAVM no período/ Nº de dias de VM no período) x 1000	$\leq 13/1000 = 3,5$ $>13/1000 = 0$
5	Densidade de Incidência - Infecção de Corrente Sanguínea Geral	$\leq 3.7/1000$	Relatório HNSA	(Nº de Infecções de Corrente sanguínea/Nº de cateter-dia) x 1000	$\leq 3.7/1000 = 3,5$ $>3.7/1000 = 0$
6	Incidência de Lesão por Pressão (Unidade de Cuidados Prolongados 20 leitos)	$\leq 40\%$	Relatório HNSA	(Número de novos casos de LP / Número de pacientes em risco) X 100	$\leq 40\%=2,5$ $>40\% \text{ a } 50\%=1$ $\geq 50\% = 0$
7	Infecção Relacionada ao Cateter Venoso Central - Hemodiálise	$\leq 8/1000 \text{ dias}$	Relatório HNSA	(Número de infecções em cateter de longa permanência/ número de cateteres dias no período) X 1000	$\leq 8/1000 \text{ dias} = 3,5$ $> 8/1000 \text{ dias} = 0$
ORD.	INDICADORES	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO

8	Taxa de ocupação hospitalar: Unidade de Cuidados Prolongados - UCP (20 leitos)	Taxa de ocupação $\geq 85\%$	Relatório HNSA Trimestral	(Nº Pacientes-dia / Nº Leitos-dia) x 100	$\geq 85\% = 5$ $70\% - 84\% = 2,5$ $<70\% = 0$
9	Taxa de ocupação hospitalar: Leitos de Retaguarda (20 leitos)	Taxa de ocupação $\geq 85\%$	Relatório HNSA Trimestral	(Número total de pacientes-dia / número total de leitos-dia) x100	$\geq 85\% = 5$ $70\% - 84\% = 2,5$ $<70\% = 0$
10	Taxa de ocupação: Unidade Terapia Intensiva (17 leitos)	Taxa de ocupação $\geq 85\%$	Relatório TABWIN e CNES Trimestral	(Diárias de UTI (Tabwin) trimestre / nº leitos CNES) x nº dias trimestre	$\geq 85\% = 5$ $70\% - 84\% = 2,5$ $<70\% = 0$
11	Taxa de Ocupação: Leitos de UTI neonatal	Taxa de Ocupação de Leitos de UTI neonatal $\geq 85\%$	Relatório HNSA Trimestral	(Número total de pacientes-dia / número total de leitos-dia) x100	$\geq 85\% = 5$ $70\% - 84\% = 0,5$ $<70\% = 0$
12	Taxa de Mortalidade Institucional	$\leq 3\%$	Relatório TABWIN Trimestral	(Nº Óbitos ocorridos em pacientes após 24h de internação no TRIMESTRE/ Nº de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período) X 100	$\leq 3\% = 2,5$ $>3 e 4 = 1,5$ $>4\% = 0$
13	Tempo Médio de Permanência - Leitos Cirúrgicos	Média de Permanência $\leq 04$ dias	Relatório TABWIN Trimestral	(Nº dias de permanência internados em leitos cirúrgicos por TRIMESTRE / Nº total frequência no mesmo período) x 100	$\leq 4$ dias = 2,5 $> 5$ e 6 dias = 1 $> 6$ dias = 0
14	Tempo de Permanência – Pronto Socorro	$\leq 12$ horas	Relatório HNSA (encaminhamento de 100% dos atendimentos dos pacientes do Pronto Socorro/mês) - Visita in loco	Total de tempo de entrada de pacientes na emergência até o término do atendimento/total de pacientes que buscaram por atendimento da unidade	$\leq 12$ horas = 3,5 $>12$ horas = 0
15	Taxa de Suspensão de Cirurgia*Extra Paciente	$\leq 16\%$ de Taxa de Suspensão (cirurgias)	Relatório HNSA – Visita in loco	(Nº de cirurgias suspensas por fatores extra pacientes / Nº de	$\leq 16\% = 3,5$ $>16\% = 0$

		suspensas por fatores extra pacientes)		cirurgias agendadas) x 100	
16	Verificação do Acesso Regional na Oncologia	Acesso Regional (macrorregião de saúde) sob regulação a serviços oncológicos, conforme os fluxos de "referência e contra referência" estabelecidos	Relatório SISREG Trimestral	Verificar no relatório do SISREG a oferta de consultas/procedimentos referentes à UNACON aos 13 municípios da Macrorregião de Saúde	Sim: 3,5  Não: 0
17	Taxa de pacientes com Fístula Arteriovenosa (FAV) em relação ao total de pacientes em hemodiálise	50 % de pacientes em hemodiálise com Fístula Arteriovenosa (FAV)	Relatório Tabwin Trimestral	(Nº de pacientes em Hemodiálise com FAV no Trimestre / Nº total de pacientes em Hemodiálise no Trimestre) X 100	≥ 50% = 3,5 45% - 49% = 1  <45% = 0
18	Taxa de Satisfação dos Usuários SUS	Avaliação Positiva ≥ 80%	Relatório - Ouvidoria Municipal	(Total de avaliações positivas no mês / Nº Total de saídas) x 100	80% - 100% = 3,0 70% - 79% = 1 <70% = 0
19	Tempo Médio de Conduta Neurológica	Fornecer cobertura de atendimento neurológico, disponível em até 30 (trinta) minutos da admissão do paciente (plantão presencial, sobreaviso à distância ou suporte neurológico especializado por meio da telemedicina/telessaúde);	Relatório Tabwin sobre Tratamento de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico ou Hemorrágico Agudo (03.03.04.014 -9) - Visita in loco no HNSA para avaliação de prontuários relacionados ao tratamento em questão.	Identificar as condutas definidas pelo neurologista em até 30 minutos para o Tratamento de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico ou Hemorrágico Agudo (03.03.04.014 -9) por amostragem	Sim=3,0 Não=0
20	Taxa de Reinternação em 24 horas na UTI adulto	≤3% de reinternação em 24 horas na UTI adulto	Relatório HNSA	(Número de reinternação na UTI adulto durante a mesma internação / Total de saídas da UTI adulto) X 100	≤3% = 3,5 >3% = 0
<b>III COMISSÕES HOSPITALARES</b>					
<b>ORD.</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>FONTE DE INFORMAÇÃO</b>	<b>MÉTODO DE AFERIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

21	<p>Manter as seguintes comissões no serviço hospitalar:</p> <p><b>Reunião mensal</b> Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de enfermagem; Comissão de padronização de Materiais e Medicamentos; Comissão de análise de Prontuários; Comissão de Óbitos; Núcleo de Segurança do Paciente; Comissão de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN)</p> <p><b>Reunião Trimestral</b> Comitê Transfusional Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT)</p>	Realização de Reuniões	Avaliação documental através do registro em ATA e Listas de Presença	Avaliação dos documentos apresentados no trimestre	<p>10 = 5,0 06 a 09 = 1,5 0 A 05 = 0</p>
----	--	------------------------	--	--	--

**IV PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITARIAS - QUALIDADE - SUS**

ORD.	INDICADORES	PROPOSTA	FONTE DE INFORMAÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
22	Tempo entre o diagnóstico definitivo e o início do tratamento oncológico dos casos de câncer	Disponibilizar o primeiro tratamento ao paciente com neoplasia maligna em até 60 dias	Relatório hospitalar de Início de Tratamento/UNACON Trimestral	Avaliação da mediana do tempo entre o diagnóstico definitivo e o início do tratamento oncológico dos casos de câncer no trimestre.	Até 60 dias = 2,5 >60 dias = 0
23	Cobertura do Teste da Linguinha	Realizar o teste da linguinha em 80% dos RNs em até 48h pós nascimento	Relatório SISMA - Visita in loco no HNSA (Avaliação de prontuários)	Avaliação dos documentos	Sim=3,0 Não=0
24	Cobertura do Teste do Coraçãozinho	Realizar o teste do coraçãozinho em 100% dos RNs em até 48h pós nascimento	Relatório SISMA - Visita in loco no HNSA (Avaliação de prontuários)	Avaliação dos documentos	Sim=3,0 Não=0

25	Cobertura de Teste do Olhinho	Realizar o teste do olhinho em 100% dos RNs em até 48h pós nascimento	Relatório SISMA - Visita in loco no HNSA (Avaliação de prontuários)	Avaliação dos documentos	Sim=3,0 Não=0
26	Cobertura do teste da orelhinha	Realizar o teste da orelhinha em 80% dos RNs em até 48h pós nascimento	Relatório SISMA - Visita in loco no HNSA (Avaliação de prontuários)	Avaliação dos documentos	Sim=3,0 Não=0
27	Monitorar o protocolo de avaliação e classificação de risco obstétrico (urgência emergência)	Monitorar a aplicação do protocolo	Relatório Hospitalar/Trimestral ou Avaliação do prontuário	Avaliação do relatório hospitalar de atendimento às gestantes com classificação de risco ou avaliação <i>in loco</i> do prontuário pelo Médico auditor	Sim: 3,0 Não=0
28	Percentual de doenças e agravos de notificação compulsória que são notificados no período	100% dos casos (amostra) de doenças e agravos de notificação compulsória notificados	Relatório SIH e Relatório fornecido pela Vigilância Epidemiológica (VIGEP).	Avaliação documental	Sim=3 Não=0
29	Atendimentos ambulatoriais e em caráter de Urgência/Emergência em Angiologia/Cirurgia vascular (Profissional - CBO: 2231F3 Médico cirurgião vascular/225203 Médico em cirurgia vascular)	Verificar atendimentos ambulatoriais e em caráter de Urgência/Emergência em Angiologia/Cirurgia vascular	Relatório Trimestral (Tabwin)	Nº de atendimentos no trimestre	Sim: 3,0 Não=0

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
0 a 20	20%
20,1 a 40	40%
40,1 a 60	60%
60,1 a 80	80%

80,1 a 100

100%

## **VI - DOS PROCEDIMENTOS VINCULADOS A PRODUTIVIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL:**

### **6.1. DOS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AOS RECURSOS ESTADUAIS -CIRURGIAS ELETIVAS:**

Os procedimentos ambulatoriais e as internações hospitalares descritos a seguir, que estão vinculados ao repasse estadual do programa de auxílio às cirurgias eletivas, não serão considerados para fins de cumprimento das metas quantitativas relacionadas aos procedimentos e internações mencionados neste Documento Descritivo. Ou seja, esses procedimentos terão um tratamento específico, sem impactar as metas de outras áreas.

Os pacientes que necessitarem desses procedimentos serão encaminhados ao Hospital através da Central de Regulação de Consultas, Exames e Cirurgias de Três Lagoas.

Para os procedimentos ambulatoriais e as internações hospitalares, estão inclusos os seguintes itens e serviços:

- Materiais de uso ambulatorial e hospitalar: Todos os materiais necessários compatíveis com a tabela do SIGTAP pactuados nesse instrumento durante o procedimento ou internação, como equipamentos, utensílios e outros insumos utilizados no atendimento.
- Medicamentos: Todos os medicamentos necessários preconizados pelo SUS para a realização do procedimento e para o tratamento do paciente durante o período de internação.
- Diagnóstico e Exames Laboratoriais: Os exames necessários para o diagnóstico adequado do paciente antes e durante o tratamento, realizados dentro do processo de atendimento aqui pactuados.
- OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais): Inclusão dos custos com órteses e próteses que sejam necessárias para a realização do procedimento cirúrgico disponibilizados e compatíveis no SUS aqui pactuados, incluindo materiais especiais que possam ser requeridos seguindo os critérios da tabela do SUS SIGTAP.

- Honorários médicos: O pagamento pelos serviços médicos prestados, incluindo os cirurgiões responsáveis pelo procedimento e outros médicos que possam participar, como assistentes e especialistas.
- Anestesista: O valor referente aos honorários do anestesista, responsável pela administração da anestesia durante o procedimento cirúrgico.
- Diárias e Taxas Hospitalares: O custo das diárias hospitalares, cobrindo o tempo de permanência do paciente no hospital, bem como quaisquer taxas hospitalares associadas ao atendimento.
- Unidade de Terapia Intensiva (UTI): Caso o paciente precise de cuidados intensivos durante a internação, o hospital deverá disponibilizar o leito e os serviços necessários na UTI.

Os valores englobam a remuneração dos procedimentos pré-operatórios em ortopedia eletivas e de urgência e emergência (consulta preferencialmente realizadas por especialistas), intra-operatório (procedimento cirúrgico, curativos e insumos) e pós operatórios (avaliação pós-cirúrgica), garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos relacionados ao ato cirúrgico executado.

Os procedimentos pré-cirúrgicos, incluindo exames laboratoriais, eletrocardiograma e formulários relacionados ao planejamento familiar (quando aplicáveis), como o Termo de Consentimento Esclarecido, serão fornecidos pelo Município de Três Lagoas.

1) Angiologia:

<i>Ambulatório</i>			
<b>Procedimento</b>	<b>Quantidade Estimada Mensal</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado/mês (R\$)</b>
Escleroterapia com Espuma - Varizes	06	1.513,64	9.081,84
<b>Total</b>			<b>9.081,84</b>

2) Cirurgia Geral:

<i>Internação Hospitalar</i>			
<b>Cirurgias</b>	<b>Quantidade Estimada Mensal</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado/mês (R\$)</b>
Colecistectomia	10	2.990,36	29.903,60
Hemorroidectomia	05	1.612,79	8.063,95
Herniorrafia	05	2.146,52	10.732,60

<b>Total</b>	<b>48.700,15</b>
--------------	------------------

3) Ginecologia:

<i>Internação Hospitalar</i>			
Cirurgias	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado/mês (R\$)
Incontinência Urinária / Sling	05	1.542,89	7.714,45
Histerectomia	10	2.252,00	22.520,00
Laqueadura	05	2.041,03	10.205,15
<b>Total</b>			<b>40.439,60</b>

4) Urologia:

<i>Internação Hospitalar</i>			
Cirurgias	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado/mês (R\$)
RTU (Ressecção Transuretral de Próstata)	02	1.605,30	3.210,60
Cateter Duplo J (Inserção)	04	1.451,44	5.805,76
<b>Total</b>			<b>9.016,36</b>

5) Ortopedia:

<i>Internação Hospitalar</i>			
Cirurgias	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado/mês (R\$)
Prótese total de quadril	04	33.857,41	135.429,64
Reconstrução de ligamento cruzado	02	9.065,09	18.130,18
Artroplastia total de joelho	01	23.690,79	23.690,79
Artroscopia simples	03	8.202,44	24.607,32
<b>Total</b>			<b>201.857,93</b>

<b>Total de procedimentos/Mês</b>	<b>62</b>
-----------------------------------	-----------

## 6.2. DOS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AOS RECURSOS MUNICIPAIS

6.2.1. **Remoção de Pacientes:** O Auxílio à Remoção de Pacientes é destinado a subsidiar os serviços de transferência de pacientes para outras instituições hospitalares, sendo remunerado de forma fixa por cada ato de remoção realizado. O Hospital deverá prestar serviços de remoção 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A transferência de pacientes deverá ser realizada conforme os protocolos estabelecidos pela Central de Regulação Hospitalar, levando em consideração a disponibilidade de vagas nos hospitais de referência do SUS. A responsabilidade por transferências além do limite mensal de 35 remoções será do Município.

A remoção de pacientes deve ser feita com ambulâncias adequadas às normas do Ministério da Saúde, garantindo a presença de equipe especializada (motorista socorrista, enfermeiro, e médico, conforme o tipo de suporte exigido: avançado ou básico). O Hospital deverá ainda contratar ou exigir seguro para a cobertura de riscos relacionados aos serviços de remoção, incluindo danos materiais, morais e acidentes envolvendo passageiros e terceiros.

6.2.2. **Sessão de Hemodiálise:** O Hospital deverá oferecer exames e sessões de hemodiálise em conformidade com as Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica, observando os parâmetros definidos na Tabela SIGTAP do SUS e demais normas vigentes aplicáveis aos pacientes em estágio 5/dialítico.

A SMS deverá realizar a regulação dos pacientes de forma eletiva pelo sistema de regulação vigente.

Hospital deve garantir a plena conformidade com as normas regulatórias, mantendo acesso irrestrito à autoridade sanitária para inspeções e disponibilizando todos os registros e documentos exigidos, nos termos da RDC nº 11/2014, da Portaria nº 1.675/2018 e de demais dispositivos normativos relacionados.

É responsabilidade do Hospital manter as condições técnicas estabelecidas pelas Portarias Ministeriais, cumprindo integralmente os padrões de qualidade assistencial e de segurança, ficando sujeito a avaliações periódicas pelos órgãos de controle, incluindo o Sistema Municipal de Auditoria.

O Hospital deve atuar como parte integrante da linha de cuidado ao paciente com DRC, realizando as sessões de diálise ambulatorial em conformidade com a Portaria nº 1.675/2018, assegurando a integralidade do atendimento.

Compete ao Hospital garantir ao paciente o direito de inscrição na Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO), conforme as diretrizes do SUS, ampliando o acesso a programas de transplante renal.

Procedimentos	Quantidade de procedimentos	
	Meta Mensal	Meta Anual
<b>Sessões de Hemodiálise (codificação de procedimentos:</b>  <b>0305010093</b> Hemodiálise (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade);  <b>0305010107</b> Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana);  <b>0305010115</b> Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou Hepatite B e/ou Hepatite C (máximo 3 sessões por semana);  <b>0305010123</b> Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou Hepatite B e/ou Hepatite C (excepcionalidade - máximo 1 sessão por semana).	1.300	15.600
<b>Total</b>	<b>1.300</b>	<b>15.600</b>

### 6.2.3. Procedimentos cirúrgicos municipais – Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE)

DESCRIÇÃO	QTD Mensal estimada	Valor unitário R\$	Valor Total estimado/mês R\$
Colangiopancreatografia retrograda endoscópica terapêutica **	05	6.884,12	34.420,60
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>413.047,20</b>

\*\*inclui: realização exclusiva para pacientes internados no HNSA, vedada em day clinic ou ambulatório.  
Abrange: Anestesiista, honorário médico, OPME e Procedimentos associados (Dilatação percutânea de

estenoses e anastomose biliares e/Papilotomia e/Colocação de prótese biliar e/Drenagem biliar interna e/ou externa e/Retirada percutânea de cálculos biliares.

#### 6.2.4. Procedimentos ambulatoriais de alta complexidade – Ressonância Magnética (RNM) por produtividade

Os procedimentos ambulatoriais de alta complexidade, como a Ressonância Magnética (RNM), realizados no âmbito hospitalar, são vinculados ao repasse municipal por produtividade. Esses procedimentos não serão computados para fins de aferição de cumprimento das metas quantitativas descritas neste Documento Descritivo.

Procedimento	Quantidade mensal	Valor unitário R\$	Valor Total estimado/mês R\$
Ressonância Magnética com ou sem contraste	20	566,96	11.339,20
Ressonância Magnética com sedação	05	1.052,16	5.260,80
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>16.600,00</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>199.200,00</b>

Destaca-se que os exames de Ressonância Magnética (simples, com contraste e com sedação) deverão ser disponibilizados pelo Hospital somente para pacientes internados e oncológicos, sendo custeados por meio do Incentivo Municipal Pós-fixado da Alta Complexidade (SIA, SIH e FAEC).

Disponibilidade dos Procedimentos: O Hospital deverá disponibilizar os procedimentos exclusivamente para pacientes admitidos via SUS, sendo distribuídos entre as demandas intra-hospitalares provenientes da Rede de Urgência e Emergência, Clínicas de Internação e Oncologia, desde que caracterizados como única alternativa diagnóstica.

Diretrizes para a Oferta de Exames de Ressonância Magnética com Contraste: Os exames de Ressonância Magnética com contraste serão realizados de acordo com as seguintes diretrizes técnicas, para diagnóstico de:

- Tumores, doenças neurológicas, doenças neurodegenerativas, e vasos sanguíneos.

A responsabilidade pela indicação, posologia, via de administração e prescrição do contraste, será exclusivamente do profissional do Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, que deverá acompanhar o procedimento para intervir em caso de intercorrências, conforme Parecer do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 17/2019.

As principais patologias para as quais o exame com contraste poderá ser indicado incluem, mas não se limitam a:

- Rastreamento de câncer, tumores e anomalias;
- Acidente Vascular Cerebral (AVC);
- Infecções em áreas específicas, como no cérebro;
- Mal de Alzheimer;
- Doenças da medula espinhal;
- Aneurismas;
- Coágulos;
- Microcalcificações;
- Doenças arteriais ou venosas, como isquemia (diminuição no fluxo sanguíneo);
- Identificação de lesões e anormalidades na coluna vertebral e articulações;
- Diagnóstico de doenças neurológicas e da medula espinhal;
- Diagnóstico de doenças cardíacas, fígado, pâncreas e órgãos abdominais.

#### **6.2.5. Procedimentos cirúrgicos – CERA/SISREG**

Este capítulo dispõe sobre os procedimentos cirúrgicos vinculados ao repasse do Auxílio Municipal – Procedimento Cirúrgico (CERA/SISREG).

As internações referentes a partos cesarianos com laqueadura tubária (código 04.11.01.004-2) integrarão o conjunto das internações hospitalares a serem observadas na produção mensal, sendo contabilizadas para fins de pontuação e cumprimento das metas quantitativas estabelecidas.

O CERA/SISREG contempla cirurgias eletivas complementares à rede municipal, incluindo, cateter duplo J, cirurgias urológicas e ortopédicas. Os valores abrangem, ato cirúrgico (materiais, insumos, curativos e honorários).

O Sistema Municipal de Auditoria será responsável por verificar a execução dos procedimentos descritos no relatório do SISREG III da Central de Regulação, emitindo parecer mensal. O Hospital

deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal referente aos procedimentos realizados, conforme o parecer do Sistema Municipal de Auditoria.

Os procedimentos serão processados por meio do Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), de acordo com os códigos SIGTAP correspondentes.

#### Procedimentos cirúrgicos municipais

Procedimento Cirúrgico – CERA/SISREG			
Procedimento	Quantidade mensal	Valor unitário R\$	Valor Total estimado/mês R\$
Cateter Duplo J (retirada e inserção)	12	1457,73	29.534,40
Complemento à esterilização realizada junto ao parto	35	843,84	29.534,40
Nefrolitotomia Percutânea, Nefrolitotripsia, Ureterolitotripsia e Ureterorrenolitotripsia Endoscópica (Flexível/Rígida)	4	21.096,00	84.384,00
Correção de Estenose de Uretra	1	12.114,38	12.114,38
Artroplastia Total Primária de joelho	2	23.690,79	47.381,58
Reconstrução Ligamentar Intra-articular de joelho (cruzado anterior)	2	9.065,09	18.130,18
Reparo de rotura do manguito rotador	4	6.239,14	24.956,56
Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial	1	8.202,44	8.202,44

#### 6.2.6. Consultas Pré e Pós Cirúrgicas

As consultas pré e pós-operatórias em procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivas e de urgência e emergência deverão ser obrigatoriamente disponibilizadas pelo Hospital para todas as cirurgias eletivas contempladas no presente instrumento, sem ônus adicional ao contratante, devendo:

1. Ser agendadas e realizadas de forma a garantir a integralidade do cuidado cirúrgico, em conformidade com as diretrizes assistenciais do SUS e protocolos clínicos vigentes;
2. Compreender, no mínimo, uma consulta pré-operatória, para avaliação clínica, análise de exames e definição da conduta cirúrgica, e uma consulta pós-operatória, destinada ao acompanhamento da recuperação do paciente e à emissão de orientações complementares;
3. Ser devidamente registradas nos sistemas de informação em saúde (prontuário eletrônico) da Instituição;

4. Ser executadas, preferencialmente, pelo mesmo profissional responsável pelo ato cirúrgico, garantindo continuidade e segurança do cuidado;
5. Estar incluídas no valor global pactuado para o procedimento cirúrgico, não sendo permitida cobrança separada ou adicional por tais atendimentos.

#### **6.2.7. Exames Radiodiagnóstico**

Fica pactuado entre as partes que os exames radiodiagnósticos previstos no objeto contratual destinam-se ao atendimento das demandas assistenciais relacionadas às cirurgias ortopédicas eletivas, compreendendo, obrigatoriamente, a realização dos exames pré-operatórios e pós-operatórios necessários ao acompanhamento clínico dos pacientes.

Os exames radiodiagnósticos ora referidos também serão disponibilizados para atendimento às situações de urgência e emergência, quando houver indicação médica, de modo a garantir suporte diagnóstico imediato e adequado ao cuidado assistencial.

A realização dos exames deverá observar os protocolos assistenciais e fluxos de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os laudos ser emitidos de forma tempestiva e disponibilizados à equipe responsável pelo tratamento do paciente.

<b>Exames – CERA/SISREG</b>				
Exames radiodiagnósticos	250	47,47	11.867,50	547.200,00

### **3. RECURSOS, AUXÍLIOS E INCENTIVOS DISPONIBILIZADOS AO HOSPITAL:**

Os recursos financeiros, provenientes dos municípios e estados, são destinados ao Hospital com o objetivo de garantir o atendimento adequado às necessidades da rede de saúde local, especialmente no âmbito hospitalar. Esses repasses são definidos de acordo com a demanda específica de procedimentos médicos e cirúrgicos, com base nas necessidades dos pacientes atendidos, e têm como foco complementar os custos operacionais do Hospital.

Esses auxílios financeiros são repassados mensalmente, com valores e critérios estabelecidos conforme o tipo de procedimento ou tratamento a ser realizado, garantindo que o Hospital tenha os recursos necessários para manter a qualidade e continuidade dos serviços.

Abaixo, apresentamos a descrição detalhada dos auxílios e recursos financeiros disponibilizados ao Hospital, incluindo as condições e os valores dos repasses, que visam assegurar que o atendimento seja realizado de forma eficaz, sem comprometer a capacidade operacional do Hospital.

Embora o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (HNSA) possua habilitações SUS vigentes em diversas áreas estratégicas (Oncologia, Nefrologia, UTI, entre outras), os valores repassados pelos componentes federal e estadual não cobrem integralmente os custos de manutenção e operação dos serviços.

A defasagem da Tabela SUS, associada à alta complexidade dos procedimentos e à obrigatoriedade de manter atendimento ininterrupto (24 horas), gera desequilíbrio financeiro estrutural nas instituições filantrópicas.

Nesse contexto, os Auxílios Complementares configuram mecanismo legítimo de cofinanciamento local, destinado a sustentar e qualificar o serviço público já prestado à população de Três Lagoas/MS e dos municípios da Região de Saúde da Costa Leste, sem sobreposição de fontes, observando o princípio da transparência e economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021 e na LC nº 141/2012.

- **Incentivo à Contratualização:** O Incentivo à Contratualização corresponde a recursos financeiros repassados pelo Município e pelo Estado ao hospital contratualizado, com a finalidade de complementar os valores pagos pelas tabelas do SUS, reconhecidamente insuficientes para cobrir os custos reais dos serviços prestados. Trata-se de apoio essencial para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à população, sem comprometer a sustentabilidade econômico-financeira da instituição. Os recursos destinam-se ao custeio de despesas operacionais, administrativas e assistenciais, como aquisição de insumos, manutenção da infraestrutura, pagamento de profissionais e suporte à gestão. Além disso, visam assegurar o cumprimento das metas pactuadas, promover maior transparência na aplicação dos recursos e possibilitar a expansão e qualificação dos serviços hospitalares, fortalecendo a rede pública de saúde. A gestão e a avaliação de qualidade dos serviços prestados serão feitas com base nas metas qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
- **Auxílio à Regionalização:** Trata-se de um subsídio fornecido pelo Estado para apoiar o hospital no atendimento aos municípios que integram a região de saúde de Três Lagoas. Esse recurso visa fortalecer os serviços prestados, garantindo a ampliação e manutenção da capacidade hospitalar, de modo a atender de forma adequada a demanda regional.

- **Auxílio às Cirurgias Eletivas:** O Auxílio às Cirurgias Eletivas compreende o custeio da execução de procedimentos vinculados aos Recursos Estaduais. O pagamento desses procedimentos será remunerado de acordo com a produção mensal, até o teto financeiro estabelecido. Importante observar que os procedimentos ambulatoriais e as internações hospitalares relacionadas a esse auxílio não serão computados para a aferição do cumprimento das metas quantitativas de procedimentos ou internações.
- **Auxílio para UTI Neonatal - complemento:** O Auxílio para a UTI Neonatal destina-se ao subsídio da operacionalização de 10 leitos de UTI Neonatal, garantindo assistência de alta complexidade para recém-nascidos na macrorregião de saúde de Três Lagoas. O Hospital deverá cumprir integralmente as condições de operacionalização dos leitos de UTI Neonatal, conforme os protocolos de atendimento exigidos para pacientes do SUS, incluindo a prestação de serviços médicos e de enfermagem, bem como a disponibilização de materiais, exames e medicamentos padronizados e pactuados aqui nesse instrumento.

Além do pagamento baseado na tabela SIGTAP, o Hospital receberá uma complementação financeira para cobrir os custos adicionais da operacionalização dos leitos, incluindo exames, atendimento multidisciplinar, materiais e medicamentos. Essa complementação será rateada entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde, conforme as condições financeiras acordadas, com 60% do valor sendo financiado pela SES/MS e os 40% restantes pela Secretaria Municipal de Saúde. O Hospital deverá garantir a execução de todos os procedimentos necessários para o atendimento dos pacientes internados na UTI Neonatal, mantendo a qualidade do serviço conforme exigido.

Os recursos financeiros disponibilizados para a UTI Neonatal deverão ser aplicados exclusivamente para a atuação junto aos pacientes SUS, conforme os termos do Termo de Contratualização vigente. Alterações de ambiência ou estrutura nos leitos e nas instalações do Hospital, realizados com os recursos financeiros repassados, deverão ser voltadas exclusivamente para o atendimento de pacientes SUS, com a obrigação de cumprir as condições contratuais estipuladas no Termo Aditivo ao Termo de Contratualização.

Exames de alto custo disponibilizados no HNSA e descritos aqui nesse instrumento, que sejam necessários para o tratamento dos pacientes na UTI Neonatal, deverão ser custeados pelo próprio Hospital, não integrando ao componente pós-fixado. Ou seja, esses exames, quando realizados, devem ser excluídos da contabilização dentro dos recursos municipais pós-fixados, sendo de responsabilidade do Hospital em termos financeiros.

- **Auxílio 7 Leitos - complemento:** O *Auxílio aos 7 Leitos* se trata de subsídio fornecido pelo Município e Estado para custeio da operacionalização dos 7 leitos de UTI Adulo Tipo II habilitados pela Portaria GM/MS nº 1.417, de 28 de setembro de 2023 do Ministério da Saúde junto ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora para a macrorregião de saúde de Três Lagoas.
- **Hemodiálise Resolução SES/MS nº 322/2024:** Incentivo financeiro estabelecido pela Resolução SES/MS nº 322/2024, de ordem estadual, que visa complementar o custeio das sessões de Hemodiálise para pacientes com insuficiência renal crônica atendidos pelo SUS, durante o período de janeiro a dezembro de 2025. Para a Hemodiálise, o incentivo é de R\$ 45,00 por sessão, com limite de até 14 sessões mensais por paciente. Esses incentivos têm o objetivo de garantir uma assistência mais eficiente e equânime para pacientes com Doença Renal Crônica.
- **Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço da Rede Alyne:** O Auxílio destina-se ao custeio da presença de um segundo médico obstetra no Centro Obstétrico, garantindo a disponibilidade de dois obstetras em regime de 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.

Esse suporte é fundamental para assegurar o atendimento adequado e seguro às gestantes em situações de urgência e emergência obstétrica, bem como para o cumprimento das diretrizes e exigências da Rede Cegonha/ Rede Alyne. Compete ao Hospital garantir que ambos os profissionais estejam efetivamente presentes, com trocas de plantão formalizadas e planejadas, de modo a evitar qualquer interrupção na assistência prestada.
- **Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço do PA SUS:** O valor repassado tem por finalidade subsidiar os atendimentos clínicos prestados no setor de Pronto Atendimento (PA), destinados às demandas espontâneas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O financiamento abrange as despesas com equipe médica e multiprofissional, serviços de apoio assistencial e administrativo, exames laboratoriais, insumos, materiais e medicamentos necessários à adequada execução das atividades.

O Hospital compromete-se a manter atendimento ininterrupto, realizar triagem e classificação de risco, assegurar a resolutividade dos casos em até 24 (vinte e quatro) horas e observar integralmente os protocolos clínicos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Os valores pagos via Tabela SUS (consultas) são altamente defasados, inviabilizando a cobertura de custos com equipe médica, apoio diagnóstico e insumos.

O auxílio municipal garante a integração funcional entre as portas de entrada do SUS e o hospital, qualificando o acolhimento, reduzindo internações evitáveis e fortalecendo o componente

ambulatorial da RUE. O hospital deverá encaminhar relatório mensal do SUS, contendo volume de atendimentos.

- **Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço da Urgência e Emergência:** Apoiar financeiramente o funcionamento da porta hospitalar de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto (24h) a pacientes SUS regulados ou espontâneos, com equipe multiprofissional completa. Apesar de o HNSA estar habilitado na Rede de Urgência e Emergência (RUE), os valores repassados pelo componente estadual/federal não cobrem integralmente o custo real da manutenção da estrutura de pronto-socorro (plantões, insumos, exames imediatos, materiais e medicamentos padronizados). O auxílio municipal assegura a presença contínua de profissionais médicos, enfermeiros e equipe de apoio, evitando interrupções no atendimento e reduzindo o tempo de espera e remoções externas.
- **Auxílio para Qualificação da Assistência em UNACON:** tem por finalidade fortalecer e aprimorar os serviços oncológicos prestados pelo Hospital, assegurando atendimento contínuo, seguro e humanizado aos pacientes do SUS. Com isso, busca-se elevar a qualidade e a resolutividade da assistência oncológica, assegurar a continuidade dos tratamentos e promover a integração efetiva da UNACON à Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para melhores desfechos clínicos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
- **Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Pediatria:** Assegurar a realização das avaliações médicas, sempre que solicitado, na unidade de Urgência e Emergência, na especialidade de Pediatria. Os repasses federais são insuficientes para cobrir a escala permanente de pediatras e neonatologistas, o que é essencial para a segurança do binômio mãe-bebê.
- **Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Neurologia:** Garantir atendimento especializado em neurologia clínica e neurocirurgia de urgência, assegurando o manejo rápido e seguro de pacientes com AVC, TCE, convulsões e outras urgências neurológicas. A Rede Estadual de Urgência não mantém equipe de neurologia em tempo integral. Os valores SUS para consultas e avaliações neurológicas são insuficientes para manter equipe. O auxílio municipal viabiliza cobertura 24h por sobreaviso de neurologistas, evitando atrasos diagnósticos e transferências, reduzindo sequelas e mortalidade.
- **Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço dos Especialistas:** Garantir a disponibilidade contínua de médicos especialistas e equipes multiprofissionais em áreas de alta demanda e relevância clínica, conforme os fluxos de regulação e pactuação municipal. Ainda que

o hospital esteja habilitado em alguns serviços de especialidade, a rede municipal carece de profissionais suficientes para cobertura integral de todas as áreas. A defasagem dos valores do SUS para consultas e procedimentos especializados torna necessária a complementação municipal para garantir presença permanente de especialistas, assegurando resolutividade e humanização do cuidado.

- **Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Anestesiologista:** Assegurar a disponibilidade de anesthesiologistas 24 horas para os procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, inclusive cesarianas e cirurgias de trauma. A anestesiologia é uma especialidade crítica e de difícil provimento. Os valores da Tabela SUS por ato anestésico são muito inferiores ao custo real do profissional e do risco envolvido. O auxílio municipal permite a manutenção de anesthesiologistas em regime presencial ou de sobreaviso, evitando cancelamentos de cirurgias e garantindo a segurança dos pacientes. O hospital deverá apresentar relatórios de cirurgias realizadas, discriminando anesthesiologista responsável e tipo de procedimento, acompanhados da escala de plantão e sobreaviso dos profissionais.
- **Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de vascular:** O auxílio destina-se a apoiar a especialidade de Angiologia e Cirurgia Vascular no plantão de sobreaviso, visando à realização de avaliações de urgência e emergência, bem como de procedimentos para confecção de fistula arteriovenosa em pacientes que necessitam de hemodiálise.
- **Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Diagnóstico por Imagem (inclui contraste):** O Auxílio para Diagnóstico por Imagem, no que tange à ressonância magnética (RNM) e tomografia computadorizada, destina-se a subsidiar a realização de procedimentos de ressonância magnética simples (com contraste), ressonância magnética com sedação e tomografia computadorizada com contraste. O Hospital deverá, portanto, observar as exigências normativas e operacionais estabelecidas para a execução dos exames, com qualidade técnica e supervisão adequada durante a execução, conforme os pareceres e diretrizes da Sociedade Brasileira de Radiologia. O Hospital deverá disponibilizar sempre que solicitado acesso aos prontuários para auditoria em loco, afim de averiguar tais registros da utilização do medicamento CONTRASTE

## VII - RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS A CONTRATUALIZAÇÃO:

Para cumprimento do objeto previsto neste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total anual estimado de **R\$ 98.692.923,84** (noventa e oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte três reais e oitenta quatro centavos), assim distribuído entre as fontes financiadoras:

- **28.659.075,00** (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta e cinco reais), oriundos do Fundo Nacional de Saúde;
- **R\$ 34.981.803,24** (trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte quatro centavos), provenientes do Fundo Especial de Saúde;
- **R\$ 35.052.045,60** (trinta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), alocados no Fundo Municipal de Saúde.

**QUADRO I**

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde (FNS)	2.388.256,25	28.659.075,00
SES – Fundo Especial de Saúde (FESA)	2.906.150,27	34.981.803,24
SMS - Fundo Municipal de Saúde (FMS)	2.921.003,80	35.052.045,60
<b>TOTAL</b>	<b>8.215.410,32</b>	<b>98.692.923,84</b>

**QUADRO II**

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>Pós-fixado</b>		
<b>Recursos Federais</b>		
Alta Complexidade Ambulatorial (SIA)	104.166,67	1.250.000,04
Alta Complexidade Hospitalar (SIH)	82.859,52	994.314,24
FAEC (SIH)	25.000,00	300.000,00
<b>Subtotal (1)</b>	<b>212.026,19</b>	<b>2.544.314,28</b>
<b>Pós-fixado (ALTA COMPLEXIDADE)</b>		
<b>Recursos Municipais</b>		
Alta Complexidade Ambulatorial (SIA e SIH)	140.000,00	1.680.000,00
<b>Subtotal (2)</b>	<b>140.000,00</b>	<b>1.680.000,00</b>
<b>Pré-Fixado</b>		
<b>Recursos Federais</b>		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	230.184,90	2.762.218,80
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	890.550,77	10.686.609,24
IAC- (art. 15 da Portaria/GM-MS nº 142/2014)	248.406,81	2.980.881,72
INTEGRASUS	44.769,93	537.239,16
RUE – Portaria/GM-MS nº 811, de 10/05/2013 (Porta de Entrada)	200.000,00	2.400.000,00
RAU – Portaria/GM-MS nº 1.777, 25/08/2014 (Portaria/GM-MS nº 2.395/2011 – Cap. III)	77.562,50	930.750,00
RAU – Portaria/GM-MS nº 3.587, 18/12/2020 (Qualificação dos leitos de retaguarda)	51.708,33	620.499,96

RAU – Portaria/GM-MS nº 1.952, 22/07/2019(Unidade de Internação em Cuidados Prolongados)	118.929,17	1.427.150,04
<b>Subtotal (3)</b>	<b>1.862.112,41</b>	<b>22.345.348,92</b>
<b>Recursos Estaduais</b>		
Incentivo Estadual à Contratualização	1.124.553,59	13.494.643,08
Auxílio à Regionalização	105.480,00	1.265.760,00
10 Leitos UTI Neonatal	474.660,00	5.695.920,00
7 leitos UTI Adulto Tipo II	221.508,00	2.658.096,00
10 Leitos GAR	237.330,00	2.847.960,00
10 novos leitos UCINCo	433.522,80	5.202.273,60
<b>Subtotal (4)</b>	<b>2.597.054,39</b>	<b>31.164.652,68</b>
<b>Recursos Municipais</b>		
Incentivo Municipal à Contratualização	1.114.646,73	13.375.760,76
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço da Rede Alyne	101.260,80	1.215.129,60
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço do PA SUS	234.071,90	2.808.862,80
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço da Urgência e Emergência	64.474,65	773.695,80
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço da UNACON	10.548,00	126.576,00
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço da Ortopedia	38.763,90	465.166,80
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Pediatria	16.876,80	202.521,60
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Neurologia	42.192,00	506.304,00
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço dos Especialistas	52.740,00	632.880,00
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Anestesiista	68.562,00	822.744,00
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de vascular	42.192,00	506.304,00
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Diagnóstico por Imagem (inclui contraste)	21.096,00	253.152,00
10 Leitos UTI Neonatal - complemento	316.440,00	3.797.280,00
7 leitos UTI Adulto Tipo II - complemento	11.629,17	139.550,04
<b>Subtotal (5)</b>	<b>2.135.493,95</b>	<b>25.625.927,40</b>

### QUADRO III

#### Recursos Federais - Produtividade

Procedimento	Qtd. mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual (R\$)
FAEC (SIH) - CPRE	5	2.023,53	10.117,65	121.411,80
FAEC (SIA) Produção Estimada Mensal	Conforme Repasse FNS		304.000,00	3.648.000,00
<b>Subtotal (6)</b>			<b>314.117,65</b>	<b>3.769.411,80</b>
<b>Recursos Estaduais - Produtividade</b>				
Procedimento	Qtd, mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual (R\$)
<b>Cirurgias Eletivas</b>				
Escleroterapia com Espuma - Varizes	6	1.513,64	9.081,84	108.982,08
Colecistectomia	10	2.990,36	29.903,60	358.843,20
Hemorroidectomia	5	1.612,79	8.063,95	96.767,40
Herniorrafia	5	2.146,52	10.732,60	128.791,20
Incontinência Urinária / Sling	5	1.542,89	7.714,45	92.573,40
Histectomia	10	2.252,00	22.520,00	270.240,00
Laqueadura	5	2.041,03	10.205,15	122.461,80
RTU (Ressecção Transuretral de Próstata)	2	1.605,30	3.210,60	38.527,20
Cateter Duplo J (Inserção)	4	1.451,44	5.805,76	69.669,12
Prótese total de quadril	4	33.857,41	135.429,64	1.625.155,68
Reconstrução de ligamento cruzado	2	9.065,09	18.130,18	217.562,16
Artroplastia total de joelho	1	23.690,79	23.690,79	284.289,48
Artroscopia simples	3	8.202,44	24.607,32	295.287,84
<b>Subtotal (7)</b>			<b>309.095,88</b>	<b>3.709.150,56</b>
<b>Sessões de Hemodiálise Resolução SES/MS nº 322/2024</b>				
Sessões de Hemodiálise até 14 sessões por paciente (valor referente às competências de novembro e dezembro de 2025)	1200	45	54.000,00	108.000,00
<b>Subtotal (8)</b>			<b>54.000,00</b>	<b>108.000,00</b>
<b>Recursos Municipais - Produtividade</b>				
Procedimento	Qtde mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual (R\$)
<b>Remoção Inter - Hospitalar</b>				
Remoção de Pacientes	35	5.029,47	176.031,45	2.112.377,40
<b>Hemodiálise</b>				
Sessões de Hemodiálise até 14 sessões por paciente	1300	91,38	118.794,00	1.425.528,00
<b>CPRE - Complemento tabela SUS</b>				
CPRE	5	6.884,12	34.420,60	413.047,20
<b>Diagnóstico por Imagem de Alta Complexidade- RNM</b>				
Diagnóstico por Imagem de Alta Complexidade- RNM simples e c/ contraste	20	566,96	11.339,20	136.070,40

Diagnóstico por Imagem de Alta Complexidade-RNM c/ sedação	5	1052,16	5.260,80	63.129,60
<b>Procedimento Cirúrgico – CERA/SISREG</b>				
Cateter Duplo J (retirada e inserção)	12	1457,73	17.492,76	209.913,12
Complemento à esterilização realizada junto ao parto	35	843,84	29.534,40	354.412,80
Nefrolitotomia Percutânea, Nefrolitotripsia, Ureterolitotripsia e Ureterorenolitotripsia Endoscópica (Flexível/Rígida)	4	21.096,00	84.384,00	1.012.608,00
Correção de Estenose de Uretra	1	12.114,38	12.114,38	145.372,56
Artroplastia Total Primária de joelho	2	23.690,79	47.381,58	568.578,96
Reconstrução Ligamentar Intra-articular de joelho (cruzado anterior)	2	9.065,09	18.130,18	217.562,16
Reparo de rotura do manguito rotador (Inclui procedimentos descompressivos)	4	6.239,14	24.956,56	299.478,72
Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial	1	8.202,44	8.202,44	98.429,28
<b>Consultas – CERA/SISREG</b>				
Consultas (pré e pós-operatórias)	380	120	45.600,00	547.200,00
Exames radiodiagnósticos	250	47,47	11.867,50	142.410,00
<b>Subtotal (9)</b>			<b>645.509,85</b>	<b>7.746.118,20</b>

## DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

1. O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora deverá apresentar periodicamente à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento e prestação de contas, os seguintes documentos contábeis e financeiros:

- Relatório Gerencial – Balancete de Verificação, contendo seis colunas descritivas, referentes aos saldos iniciais, débitos, créditos, saldos finais, contas patrimoniais e de resultado da competência fechada pela instituição
- Demonstrações Financeiras, incluindo o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) anual e demais relatórios contábeis pertinentes disponibilizados no período;

2. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a verificação dos documentos apresentados, observando:

- se os indicadores financeiros de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Endividamento Geral, Imobilização do Patrimônio Líquido e Composição do Endividamento demonstram situação financeira estável e sustentável da instituição;
- se a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia de forma clara e fidedigna as entradas e saídas de recursos.

3. O HNSA é responsável pela correta aplicação dos valores recebidos, devendo garantir a rastreabilidade e a transparência da execução financeira, observando as normas da contabilidade pública e os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Três Lagoas, 05 de novembro de 2025.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Prefeito do Município de Três Lagoas

**IR. MARIA IVONE RANGHETTI**

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

**JULIANA RODRIGUES SALIM**

Secretária Municipal de Saúde

**MAURICIO SIMÕES CORREA**

Secretário de Estado de Saúde

TESTEMUNHAS

**TAMISA RODRIGUES SANTOS**

Assessor Jurídico da Secretaria Municipal

**MARCO ANTONIO C. DE MOURA**

Diretor Geral da Sociedade Beneficente do  
HNSA

**ANEXO I – CAPACIDADE INSTALADA:**

Abaixo, apresentam-se os dados extraídos da plataforma digital CNES, garantindo transparência e conformidade com os parâmetros exigidos para a contratualização:

<b>QUADRO I – INFORMAÇÕES GERAIS</b>			
<b>CNES:</b> 2756951	<b>Nome Fantasia:</b> HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA		<b>CNPJ:</b> 03.873.593/0001-99
<b>Nome Empresarial:</b> SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA	<b>Natureza jurídica:</b> ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
<b>Logradouro:</b> AV ROSARIO CONGRO, 1553 - COLINOS			
<b>Município:</b> 500830 - TRES LAGOAS/MS - CEP: 79603-110			
<b>Telefone:</b> 67 2105 3500	<b>Dependência:</b> INDIVIDUAL	<b>Reg de Saúde:</b> --	
<b>Tipo de Estabelecimento:</b> HOSPITAL GERAL		<b>Gestão:</b> MUNICIPAL	
<b>Diretor Clínico/Gerente/Administrador:</b> RODRIGO AUGUSTO MELAO MARTINHO			
<b>Horário de Funcionamento:</b> SEMPRE ABERTO			

<b>QUADRO II - EQUIPAMENTOS</b>			
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>Existente</b>	<b>Em uso</b>	<b>SUS</b>
<b>EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA</b>			
Emissões otoacusticas evocadas transientes	01	01	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</b>			
MAMOGRAFO COMPUTADORIZADO	01	01	SIM
Raio X até 100 mA	02	02	SIM
Raio X de Fluoroscopia	02	02	SIM
Raio X mais de 500mA	01	01	SIM
Ressonância Magnética	01	01	SIM
Tomógrafo Computadorizado	01	01	SIM
Ultrassom Convencional	04	04	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	02	02	SIM
Ultrassom Ecografo	02	02	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA</b>			
Grupo Gerador	01	01	SIM

Usina de Oxigênio	01	01	SIM
<b>EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA</b>			
Berço Aquecido	09	09	SIM
Bomba de Infusão	242	242	SIM
Desfibrilador	06	06	SIM
Equipamento de Fototerapia	08	08	SIM
Incubadora	09	09	SIM
Marcapasso Temporário	01	01	SIM
Monitor de ECG	37	37	SIM
Monitor de Pressão Invasivo	06	06	SIM
Monitor de Pressão Não-Invasivo	93	93	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	05	05	SIM
Respirador/Ventilador	38	38	SIM
<b>EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS</b>			
Eletrocardiógrafo	18	18	SIM
Eletroencefalografo	01	01	SIM
<b>EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS</b>			
Endoscópio Digestivo	07	07	SIM
Endoscópio das Vias Respiratórias	01	01	SIM
Endoscópio das Vias Urinarias	02	02	SIM
Laparoscópico/Vídeo	05	05	SIM
Microscópio Cirúrgico	02	02	SIM
<b>OUTROS EQUIPAMENTOS</b>			
Equipamento para Hemodiálise	24	24	SIM

<b>QUADRO III - INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA</b>		
Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
<b>AMBULATORIAL</b>		
CLÍNICAS BASICAS	2	0
CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	3	0

**QUADRO III - INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA**

<b>Instalação</b>	<b>Qtde./Consultório</b>	<b>Leitos/Equipamentos</b>
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	0	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO INDIFERENCIADO	01	02
<b>HOSPITALAR</b>		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	01	09
LEITOS RN NORMAL	01	09
LEITOS RN PATOLOGICO	01	03
SALA DE CIRURGIA	04	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	01	0
SALA DE CURETAGEM	01	0
SALA DE PARTO NORMAL	03	0
SALA DE PRÉ-PARTO	03	03
SALA DE RECUPERACAO	01	05
<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>		
CONSULTORIOS MEDICOS	06	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	01	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	0	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	01	0
SALA DE CURATIVO	02	0
SALA DE GESSO	01	0

**QUADRO III - INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA**

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
SALA DE HIGIENIZACAO	04	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	01	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	01	03
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	06	17
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	01	02
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZACAO	01	02

**QUADRO V – SERVIÇOS DE APOIO**

SERVIÇOS DE APOIO	CARACTERÍSTICA
SERVIÇO SOCIAL	PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Prontuário de Paciente)	PRÓPRIO
NUTRIÇÃO E DIETETICA (S.N.D.)	PRÓPRIO
NECROTERIO	PRÓPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMACIA	PRÓPRIO
LAVANDERIA	PRÓPRIO

**QUADRO VI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
130	ATENÇÃO A DOENÇA RENAL CRONICA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

169	ATENÇÃO EM UROLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
170	COMISSÕES E COMITES	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
174	IMUNIZAÇÃO	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
151	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
116	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
116	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
113	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
117	SERVIÇO DE CIRURGIA REPARADORA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
125	SERVIÇO DE FARMACIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

128	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
131	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
132	SERVIÇO DE ONCOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
133	SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
136	SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
146	SERVIÇO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
149	TRANSPLANTE	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

**QUADRO VII – DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS**

DESCRIÇÃO HOSPITALAR - LEITOS	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
-------------------------------	-------------------	------------

**ESPEC - CIRURGICO**

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
12-ONCOLOGIA	6	5
05-GASTROENTEROLOGIA	1	0
13-ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	4	3
01-BUCO MAXILO FACIAL	2	1
14-OTORRINOLARINGOLOGIA	2	1
09-NEUROCIRURGIA	4	3
11-OFTALMOLOGIA	1	0
03-CIRURGIA GERAL	7	6
08-NEFROLOGIAUROLOGIA	6	3
06-GINECOLOGIA	7	5
15-PLASTICA	1	0
02-CARDIOLOGIA	1	0
	42	27

**ESPEC - CLINICO**

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
42-NEUROLOGIA	7	5
35-DERMATOLOGIA	2	1
40-NEFROUROLOGIA	3	2
37-HANSENOLOGIA	2	1
32-CARDIOLOGIA	2	1
44-ONCOLOGIA	6	4
36-GERIATRIA	3	2
31-AIDS	2	1
38-HEMATOLOGIA	1	0
33-CLINICA GERAL	23	21
46-PNEUMOLOGIA	3	2
	54	39
<b>COMPLEMENTAR</b>		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	20	17
81-UTI NEONATAL - TIPO II	12	0
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	0
	44	17
<b>OBSTETRICO</b>		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
10-OBSTETRICIA CIRURGICA	10	10
43-OBSTETRICIA CLINICA	17	15
	27	25
<b>PEDIATRICO</b>		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
45-PEDIATRIA CLINICA	15	12
	15	12
<b>TOTAL GERAL MENOS COMPLEMENTAR</b>	138	103

**QUADRO VIII - RECURSOS HUMANOS – POR CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO (CBO)**

OCUPAÇÃO	QUANTIDADE CBOs	Profis. CPF ÚNICO	Profissional Atende SUS	Profissional Não Atende SUS	Horas Hospitalar	Horas Ambulatório	Outras Horas Trabalhadas
123105 Diretor administrativo	1	1	1	0	0	0	44
131205 Diretor de serviços de saúde	2	2	2	0	1	1	3
131210 Gerente de serviços de saúde	1	1	1	0	42	0	0
141205 Gerente de produção e operações	1	1	1	0	0	0	44
142105 Gerente administrativo	1	1	1	0	0	0	44
142205 Gerente de recursos humanos	2	2	2	0	0	0	88
142210 Gerente de departamento pessoal	1	1	1	0	0	0	44
142405 Gerente de compras	1	1	1	0	0	0	44
142410 Gerente de suprimentos	1	1	1	0	0	0	44
142515 Gerente de produção de tecnologia da informação	1	1	1	0	0	0	44
142605 Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	1	1	1	0	0	0	44
212405 Analista de desenvolvimento de sistemas	3	3	3	0	0	0	132

212410 Analista de redes e de comunicação de dados	1	1	1	0	0	0	44
214205 Engenheiro civil	1	1	1	0	0	0	44
214915 Engenheiro de segurança do trabalho	1	0	1	0	0	0	44
221205 Biomédico	8	8	8	0	232	120	0
2231G1 Médico Cardiologista Intervencionista	1	1	1	0	2	2	0
223208 Cirurgião dentista - clínico geral	1	1	1	0	2	0	0
223268 Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	3	0	2	1	9	9	0
223405 Farmacêutico	5	5	5	0	110	110	0
223505 Enfermeiro	92	89	92	0	1996	2006	44
223510 Enfermeiro auditor	1	1	1	0	0	44	0
223535 Enfermeiro nefrologista	2	2	2	0	0	88	0
223605 Fisioterapeuta geral	7	7	7	0	180	44	0
223625 Fisioterapeuta respiratória	21	18	21	0	335	295	0
223710 Nutricionista	5	5	5	0	52	124	44
223810 Fonoaudiólogo	4	3	4	0	86	24	0

225103	Médico infectologista	3	1	3	0	14	1	0
225109	Médico nefrologista	2	1	2	0	3	19	0
225112	Médico neurologista	3	0	2	1	16	5	0
225115	Médico angiologista	1	1	1	0	2	2	0
225120	Médico cardiologista	11	4	9	2	27	29	0
225121	Médico oncologista clínico	6	2	3	3	16	30	0
225124	Médico pediatra	13	8	10	3	43	76	0
225125	Médico clínico	150	89	122	28	447	577	0
225127	Médico pneumologista	2	0	2	0	14	14	0
225133	Médico psiquiatra	1	0	0	1	1	6	0
225135	Médico dermatologista	5	1	3	2	6	14	0
225136	Médico reumatologista	1	0	1	0	2	4	0
225140	Médico do trabalho	1	0	1	0	0	15	0
225148	Médico anatomopatologista	4	0	3	1	6	8	0
225150	Médico em medicina intensiva	1	0	1	0	10	0	0
225151	Médico anesthesiologista	9	4	7	2	113	53	0
225155	Médico endocrinologista e metabologista	2	0	2	0	1	13	0

225165	Médico gastroenterologista	3	0	3	0	7	2	0
225180	Médico geriatra	1	0	1	0	1	1	0
225185	Médico hematologista	1	0	1	0	2	4	0
225203	Médico em cirurgia vascular	4	0	4	0	5	7	0
225220	Médico cirurgião do aparelho digestivo	3	0	3	0	12	6	0
225225	Médico cirurgião geral	21	0	17	4	46	56	2
225235	Médico cirurgião plástico	4	1	3	1	10	10	0
225250	Médico ginecologista e obstetra	32	7	24	8	86	160	0
225255	Médico mastologista	1	0	1	0	4	4	0
225260	Médico neurocirurgião	3	0	3	0	56	4	0
225265	Médico oftalmologista	9	1	7	2	20	21	0
225270	Médico ortopedista e traumatologista	17	3	10	7	51	122	0
225275	Médico otorrinolaringologista	6	0	4	2	19	14	0
225280	Médico coloproctologista	1	1	0	1	1	3	0
225285	Médico urologista	5	0	4	1	11	8	0

225290 Médico cancerologista cirúrgico	3	0	2	1	13	23	0
225310 Médico em endoscopia	2	0	2	0	1	2	0
225320 Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	15	8	11	4	65	66	0
251510 Psicólogo clínico	5	5	4	1	58	122	0
251605 Assistente social	5	5	5	0	34	114	30
252105 Administrador	12	12	12	0	0	0	528
252205 Auditor (contadores e afins)	1	1	1	0	0	0	4
252210 Contador	4	4	4	0	0	0	176
252405 Analista de recursos humanos	1	1	1	0	0	0	44
261110 Assessor de imprensa	1	1	1	0	0	0	44
271105 Chefe de cozinha	1	1	1	0	0	0	44
300305 Técnico em eletromecânica	1	1	1	0	0	0	44
313130 Técnico eletricitista	2	2	2	0	0	0	88
313215 Técnico eletrônico	1	1	1	0	0	0	22
313220 Técnico em manutenção de equipamentos de informática	1	1	1	0	0	0	44

322205 Técnico de enfermagem	269	268	269	0	5208	6496	88
322230 Auxiliar de enfermagem	38	38	38	0	810	856	0
322605 Técnico de imobilização ortopédica	5	5	5	0	110	66	30
324115 Técnico em radiologia e imagenologia	12	12	12	0	220	212	0
324120 Tecnólogo em radiologia	2	2	2	0	0	48	0
324220 Técnico em Hemoterapia	2	2	2	0	0	40	44
351305 Técnico em administração	1	1	1	0	0	0	44
351605 Técnico em segurança no trabalho	3	3	3	0	0	44	88
410105 Supervisor administrativo	5	5	5	0	0	0	220
411005 Auxiliar de escritório, em geral	13	13	13	0	0	0	572
411010 Assistente administrativo	136	136	136	0	0	0	5976
413110 Auxiliar de contabilidade	1	1	1	0	0	0	44
413115 Auxiliar de faturamento	6	6	6	0	0	0	264
420125 Supervisor de recepcionistas	1	1	1	0	0	0	44
422105 Recepcionista, em geral	6	6	6	0	0	0	264
422205 Telefonista	3	3	3	0	0	0	132

510205 Supervisor de lavanderia	1	1	1	0	0	0	44
512105 Empregado doméstico nos serviços gerais	7	7	7	0	0	0	300
513205 Cozinheiro geral	5	5	5	0	0	0	220
513220 Cozinheiro de hospital	9	9	9	0	0	0	396
513425 Copeiro	1	1	1	0	0	0	44
513430 Copeiro de hospital	20	20	20	0	0	0	880
513505 Auxiliar nos serviços de alimentação	6	6	6	0	0	0	264
514320 Faxineiro	6	6	6	0	0	0	244
515110 Atendente de enfermagem	6	6	6	0	0	40	220
515215 Auxiliar de laboratório de análises clínicas	14	13	14	0	0	132	484
516305 Lavadeiro, em geral	90	90	90	0	0	0	3902
516345 Auxiliar de lavanderia	1	1	1	0	0	0	44
521130 Atendente de farmácia - balconista	11	11	11	0	0	0	476
622010 Jardineiro	1	1	1	0	0	0	44
710205 Mestre (construção civil)	1	1	1	0	0	0	44
715210 Pedreiro	6	6	6	0	0	0	264
716610 Pintor de obras	1	1	1	0	0	0	44
724440 Serralheiro	1	1	1	0	0	0	44

763210 Costureiro na confecção em série	1	1	1	0	0	0	44
782305 Motorista de carro de passeio	1	1	1	0	0	0	44
911205 Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	1	1	1	0	0	0	44
<b>Total</b>	<b>1243</b>	<b>1016</b>	<b>1167</b>	<b>76</b>	<b>10618</b>	<b>12416</b>	<b>17765</b>